



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

GABINETE DO VEREADOR PAULO SERGIO ALVES CRESPO DE SOUZA

INDICAÇÃO Nº 015/2013

Indico ao Executivo Municipal a "regulamentação da licença maternidade de 180 dias", neste.

JUSTIFICATIVA

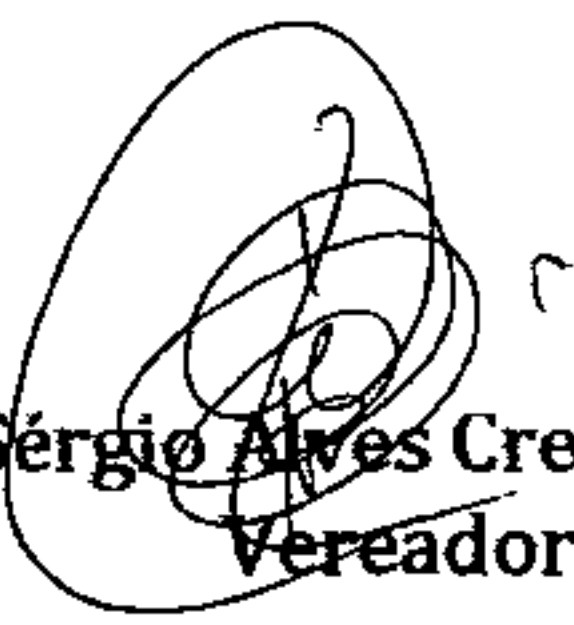
**Ilmo Senhor
Zenon Nunes da Silva Filho
MD Prefeito Municipal**

Ilustre Prefeito,

A licença-maternidade é um direito de todas as mulheres que trabalham no Brasil e que contribuem para a Previdência Social, atualmente as funcionárias públicas federais têm direito ao afastamento de seis meses ou 180 dias, assim como servidoras da maioria dos Estados do país e de inúmeros municípios. Este benefício fora reconhecido com o *decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008. "Que institui o programa de prorrogação da licença à gestante e à adotante, estabelece os critérios de adesão ao programa"*. No entanto ilustre Prefeito, para que as funcionárias públicas municipais tenham este benefício reconhecido na esfera municipal, faz-se necessário que seja regulamentado. Por estas razões, acredito ser esta solicitação mais que justa, pois estaremos transferindo às nossas mães um benefício adquirido.

Na expectativa de contar com a sua atenção, desde já agradecemos e ficamos no aguardo do atendimento.

**Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 22 de fevereiro de 2013**


**Paulo Sérgio Alves Crespo de Souza
Vereador**